



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.168-A, DE 2023

(Do Sr. Raimundo Santos)

Reconhece como Manifestação da Cultura Nacional, nos termos do art. 215, § 1º da Constituição Federal, o Festival Cultural do Miriti, denominado “MiritiFest”, que é realizado periodicamente em Abaetetuba, município do Estado do Pará; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. DIEGO GARCIA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Substitutivo oferecido pelo relator
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

PROJETO DE LEI Nº _____, de 2023

(Do Sr. Raimundo Santos)

Reconhece como Manifestação da Cultura Nacional, nos termos do art. 215, § 1º da Constituição Federal, o Festival Cultural do Miriti, denominado “MiritiFest”, que é realizado periodicamente em Abaetetuba, município do Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecido como Manifestação da Cultura Nacional, nos termos do art. 215, § 1º da Constituição Federal, o Festival Cultural do Miriti, denominado “MiritiFest”, que é realizado periodicamente em Abaetetuba, município do Estado do Pará.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Realizado há 19 anos, completados em maio do corrente ano de 2023, o Festival do Miriti, mais conhecido por MiritiFestival ou simplesmente MiritiFest é um evento cuja importância ultrapassou os limites do município de Abaetetuba e do próprio Estado do Pará, tornando-se uma atração cultural e turística das mais belas do País.

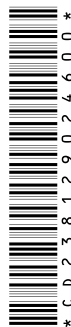
Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Raimundo Santos

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238129024600>

Apresentação: 28/08/2023 20:29:15.853 - MESA

PL n.4168/2023





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Essa aprazível localidade, cidade-polo da região do Baixo Tocantins, a sétima mais populosa do Estado com 158.188 mil habitantes, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é classificada por sua própria população, com justeza, como “a capital mundial do miriti”, uma referência ao envolvimento comunitário socioeconômico à fibra que torna-se brinquedos criativos e referenda um talento artesanal incomparável – o que é destacado na programação considerando a diversidade produtiva do miriti, que toma diferentes formas, cores e aplicações não apenas de artesãos, mas também de artistas visuais, cozinheiros, produtores de bijoias, entre outros profissionais.

O festival tem uma programação abrangente que, além da exposição do trabalho dos artesãos locais, ainda oferece apresentações musicais que atraem visitantes de todo o [Pará](#) e de Estados vizinhos.

Com cerca de 30 mil visitantes e comercialização de 13 mil artesanatos, a primeira edição do MiritiFest ocorreu em 2004, em iniciativa que juntou a Associação Comercial e Empresarial de Abaetetuba (ACA), a então Associação dos Artesãos de Brinquedos e Artesanatos de Miriti de Abaetetuba (Asamab) e o [Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas](#) (Sebrae).

Na ocasião, o objetivo foi não somente impulsionar a economia e possibilitar maior visibilidade a aspectos positivos da cidade. De acordo com a Prefeitura de Abaetetuba em divulgação oficial, “os visitantes podem desfrutar de uma experiência enriquecedora, que encanta públicos de todas as idades ao se depararem com elementos do cotidiano da vida do povo amazônida, personagens, itens de decoração, entre outros produtos talhados cuidadosamente pelas mãos dos artesãos, que têm o festival como um momento de valorização e exposição da sua arte”.

“O MiritiFest é uma celebração única, que destaca a versatilidade e a beleza do nosso miriti, reunindo artistas, artesãos e visitantes em torno dessa





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

matéria-prima especial", ressalta a atual prefeita de Abaetetuba, Francineti Carvalho.

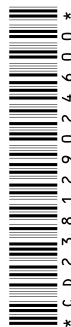
Na edição 2023, ocorrida na Praça da Bandeira, foi registrada a participação de cerca de 40 artesãos, proporcionando um importante espaço para a valorização da tradição e de fortalecimento da identidade cultural abaetetubense e paraense, além de mais de 20 atrações culturais convidadas do Estado.

As criações artesanais na citada “terra do miriti” – brinquedos, esculturas e adereços de decoração – são um chamativo turístico irresistível e fonte de rendimentos de uma coletividade, representada por instituições como o Instituto Multicultural Miritis da Amazônia (IMMA); Associação dos Agroextrativistas, Pescadores, Artesãos do Pirocaba (ASAPAP); Associação dos Artesãos Produtores de Artesanato De Miriti (AAPAM); e a Associação Arte Miriti de Abaetetuba (Miritong), por exemplo.

Em sentido mais popular, o miriti ou buriti (*Mauritia flexuosa* L.f) é uma palmeira brasileira considerada bastante comum, existente em áreas alagadiças da Amazônia e também do cerrado, estendendo-se de Estados do Norte ao Nordeste, Centro-Oeste e até espaços da região Sudeste.

Comunidades indígenas e populações tradicionais já a denominaram de “árvore da vida” em razão da sua múltipla gama de aplicações e produtividade, uma vez que seus frutos, folhas e a sua madeira são aproveitados, principalmente em manejo sustentável, evitando-se cortar a árvore ou prejudicar o ambiente à sua volta.

É fato que do miriti tudo se aproveita, gerando materiais de admirável beleza, resistência e maleabilidade, conforme especialistas, como na estrutura de uma moradia tradicional, tornando-se alimento, remédio, item para a indústria de cosméticos, como no caso do óleo de buriti, ou mesmo a base para o seu artesanato especialíssimo, cheio de tonalidades vivas e de múltiplos significados.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

O brinquedo de miriti, em particular, é considerado uma tradição cultural e herança de raízes indígenas e comunidades ribeirinhas do município, bastante disseminada por crianças em lares de outrora e que perpetua-se até os dias atuais.

O valor intrínseco do trabalho artesanal no município, terra natal de nomes afamados como a atriz Dira Paes, o poeta João de Jesus Paes Loureiro e o mestre Solano, virtuose das guitarradas, tornou-se objeto de numerosas abordagens, inclusive acadêmicas, que retratam o potencial e a autonomia dos artesãos, conquistada por meio de um trabalho emblemático e que atravessa gerações.

Diante do exposto, torna-se meritório declarar o MiritiFest, no município de Abaetetuba, no Estado do Pará, como Manifestação da Cultura Nacional.

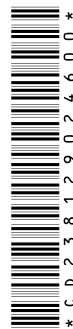
Sala das Sessões, 28 de agosto de 2023.

Deputado RAIMUNDO SANTOS

PSD-PA

Apresentação: 28/08/2023 20:29:15.853 - MESA

PL n.4168/2023





CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Art. 215	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:198810-05;1988
--	---

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.168, DE 2023

Reconhece como Manifestação da Cultura Nacional, nos termos do art. 215, § 1º da Constituição Federal, o Festival Cultural do Miriti, denominado “MiritiFest”, que é realizado periodicamente em Abaetetuba, município do Estado do Pará.

Autor: Deputado RAIMUNDO SANTOS

Relator: Deputado DIEGO GARCIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 4.168, de 2023, de autoria do Deputado Raimundo Santos, busca reconhecer como Manifestação da Cultura Nacional, o Festival Cultural do Miriti, denominado “MiritiFest”, que é realizado periodicamente em Abaetetuba, município do Estado do Pará.

Conforme Despacho do dia 5 de setembro de 2023, o projeto foi distribuído às Comissões de Cultura, para análise de mérito, e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para análise de constitucionalidade e juridicidade da proposta.

Ao fim do prazo regimental, em 18 de outubro de 2023, não foram apresentadas emendas ao projeto no âmbito desta Comissão.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões, e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, II e art. 151, III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

É o Relatório.



II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.168, de 2023, tem por objetivo reconhecer o Festival Cultural do Miriti, o “MiritiFest”, realizado no município de Abaetetuba, no Estado do Pará, como Manifestação da Cultura Nacional.

Consideramos justa e oportuna a homenagem a uma celebração que, há duas décadas, valoriza a arte do brinquedo de miriti, símbolo da região, e fomenta a economia criativa local, reunindo milhares de visitantes em torno da produção artesanal, da música e da cultura popular amazônica.

De acordo com o Autor da proposta,

O festival tem uma programação abrangente que, além da exposição do trabalho dos artesãos locais, ainda oferece apresentações musicais que atraem visitantes de todo o Pará e de Estados vizinhos.

Com cerca de 30 mil visitantes e comercialização de 13 mil artesanatos, a primeira edição do MiritiFest ocorreu em 2004, em iniciativa que juntou a Associação Comercial e Empresarial de Abaetetuba (ACA), a então Associação dos Artesãos de Brinquedos e Artesanatos de Miriti de Abaetetuba (Asamab) e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae). Na ocasião, o objetivo foi não somente impulsionar a economia e possibilitar maior visibilidade a aspectos positivos da cidade. De acordo com a Prefeitura de Abaetetuba em divulgação oficial, “os visitantes podem desfrutar de uma experiência enriquecedora, que encanta públicos de todas as idades ao se depararem com elementos do cotidiano da vida do povo amazônica, personagens, itens de decoração, entre outros produtos talhados cuidadosamente pelas mãos dos artesãos, que têm o festival como um momento de valorização e exposição da sua arte.

Nos termos da Súmula nº 1/2025 desta Comissão de Cultura, não há óbice à aprovação de proposições parlamentares que tenham natureza meramente declaratória no reconhecimento de bens culturais como manifestações da cultura nacional, desde que não impliquem imposição de medidas administrativas ao Poder Executivo, o que é o caso da presente proposição.



Considerando, ainda, que o texto original faz referência ao § 1º do art. 215 da Constituição Federal, dispositivo que estabelece deveres ao Estado quanto à proteção das manifestações das culturas populares, optamos por apresentar Substitutivo, com o objetivo de aprimorar a técnica legislativa e assegurar a adequada conformidade jurídica da proposição.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.168, de 2023, na forma do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado DIEGO GARCIA
Relator

2025-7759



COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 4.168, DE 2023

Reconhece o “MiritiFest”, realizado no Município de Abaetetuba, no Estado do Pará, como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o “MiritiFest”, realizado no Município de Abaetetuba, no Estado do Pará, como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado DIEGO GARCIA
Relator

2025-7759





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.168, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.168/2023, com substitutivo, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Diego Garcia.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Denise Pessôa - Presidente, Benedita da Silva, Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Delegado Paulo Bilynskyj, Douglas Viegas, Erika Kokay, Luizianne Lins, Marcelo Queiroz, Raimundo Santos, Bohn Gass, Célia Xakriabá, Diego Garcia, Jack Rocha, Lenir de Assis, Lídice da Mata, Pastor Henrique Vieira e Sâmia Bomfim.

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA
Presidente



COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 4.168, DE 2023

Reconhece o “MiritiFest”, realizado no Município de Abaetetuba, no Estado do Pará, como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o “MiritiFest”, realizado no Município de Abaetetuba, no Estado do Pará, como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA

Presidenta

